GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012818.989.26-1 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Araluz Iluminação Pública Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Assunto: Representação formulada em face do Edital de Concorrência Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 0059/2026, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e prestação de serviços de engenharia para modernização da Iluminação Pública e implantação de infraestrutura de Smart Cities.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-012903.989.26-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Murilo Garcia Nunes

Representada: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, Processo Administrativo n.º 0059/2026, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e prestação de serviços de engenharia para modernização da Iluminação Pública e implantação de infraestrutura de Smart Cities.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. ÍNDICES CONTÁBEIS. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. VANTAJOSIDADE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PRECLUSÃO. INVERSÃO DE FASES. PREDISPOSIÇÕES TECNOLÓGICAS. PROVA DE CONCEITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CORREÇÕES DETERMINADAS, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2K6I-JKAJ-6PIN-5W4E

de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 30 de setembro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial das Representações formuladas pela Araluz Iluminação Pública Ltda. e por Murilo Garcia Nunes, devendo a **Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro** proceder às correções no edital da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026** nos termos designados no referido decisório, além das recomendações e correções já nele anunciadas, devendo a Administração, ao republicar o edital com as devidas alterações, observar a reabertura do prazo legal, em obediência ao que preceitua a legislação de regência.

Deixou, todavia, de aplicar sanção, haja vista a ausência de sinais de má-fé ou mesmo de desídia na conduta administrativa, sem embargo de advertir o Ente Licitante para que observe com maior rigor as determinações deste Tribunal por ocasião do lançamento do edital retificado, sob pena de eventual aplicação de multa em caso de novo descumprimento.

Determinou, ainda, seja intimada a Representada, na forma regimental.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2K6I-JKAJ-6PIN-5W4E